

Clube Paineiras do Morumbi



ESCLARECIMENTOS N.º 01 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

Conforme item 8.8 do Edital, solicito esclarecimentos nos seguintes itens:

No item 6.2.5 a fórmula $NC = (MV \times 100) / PP$, qual seria o valor de “PP = Preço da Proposta”, ou seja, imagino que na entrega do Envelope N.º 02 Proposta Comercial seria o “PP = Preço da Proposta” e o “MV = Menor Valor” será numa nova oferta?

Resposta: PP “Sim” é o preço da proposta de cada concorrente; MV é o menor valor de todas as propostas apresentadas.

No Anexo 04 – Mapa de Pontuação Técnica no item 9.7 os pontos do Prazo Contratual são cumulativos? Exemplo apresento a proposta com prazo de contratual de 36 meses, então a soma total de pontos será de 14. No item 9.10 para peças e componentes “Originais Novas e Não Originais Novas” há várias peças e componentes que não são fabricados pelos fabricantes de elevadores e que há no mercado um fornecedor específico, exemplo: cabos de aço, rolamentos, guias da cabine e contrapeso, porta de pavimento, porta de cabine, motor das máquinas de tração, óleo lubrificante, lâmpadas, luz e alarme de emergência, contadoras, disjuntores, fios elétricos, fusíveis, dentre outros componentes e peças.

Resposta item 9.7: Não são cumulativos.

Resposta item 9.10: Nesse caso esse critério de pontuação se aplica somente para aquelas peças de fabricação direta dos fabricantes de elevadores.